



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 06/93

23-03-1993

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a nominar o CAIC/PR., desta cidade de Laranjeiras do Sul e, estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar o nome de "IRMÃ DULCE", ao Centro de Atenção Integral à Criança, em fase final de construção, localizado à Rua Ponta Grossa, Loteamento "JARDIM SANTANA", nesta cidade de Laranjeiras do Sul.

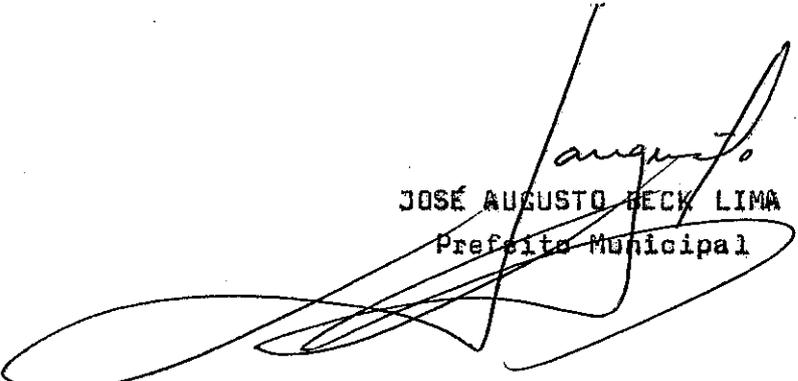
§ 1º. Com a autorização do objeto desta Lei, àquele estabelecimento chamar-se-á "CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA - IRMÃ DULCE" DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

§ 2º. A escolha do nome de IRMÃ DULCE, dá-se em virtude da luta da religiosa durante toda uma vida, com reconhecimento internacional, em favor dos carentes, notadamente as crianças.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a necessária documentação, tornar de conhecimento público e realizar as despesas necessárias, para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, PR., em 23 de março de 1993.


JOSE AUGUSTO BECK LIMA
Prefeito Municipal